

NO FINAL DÊSTE ANO, O PLANO GLOBAL DE RENOVAÇÃO CAFEIEIRA

«No final de 1970 teremos um plano global de renovação cafeeira» — afirmou o presidente do IBC, sr. Jaime Nogueira Miranda, ao ser recebido, na manhã de ontem pelo secretário da Agricultura de São Paulo, sr. Antonio Rodrigues Filho, no gabinete deste último.

Durante cerca de uma hora o presidente do Instituto Brasileiro do Café conferenciou com o secretário paulista da Agricultura. Trataram do entrosamento entre os dois órgãos e acertaram a efetivação de diversos convênios. Estiveram presentes o sr. José Maria Jorge Sebastião, secretário Geral do GERCA, Araneu Arnaldo Zancaner, Diretor do IBC, o diretor da Agência do IBC em São Paulo, sr. José Leite Bandeira de Mello, o chefe de Gabinete do IBC, sr. Luiz Carlos Nogueira Armando, sr. Luiz de Magalhães Machado, diretor do Ins-

tituto de Café do Estado de São Paulo, Rubens de Franco Mello e José Agripino Maia Sobrinho, da FAESP e o diretor do Instituto de Economia Agrícola da Secretaria da Agricultura, sr. Rubens de Araújo Dias.

Declarou o presidente do IBC que o atual Plano Cafeeiro é de emergência, visto que o Conselho Monetário Nacional não aprovará o plano definitivo que havia sido preparado pelo Instituto. Segundo o sr. Jaime Nogueira Miranda, o plano para o final de 1970 contemplará todos os estados produtores. «É evidente que procuraremos plantar nas melhores regiões ecológicas do País, porém não podemos prescindir das áreas que produzem café de média qualidade» — afirmou. Disse ainda ser o plano em preparo ousado porém equilibrado e em colaboração com as Secretarias da Agricultura dos Estados. O IBC de-

verá incrementar o plantio de alguns estados, objetivando o consumo interno dessas unidades da federação. O nordeste consome 700 mil sacas, sem nada produzir, porém, segundo o Presidente do IBC, poderá vir a cobrir suas próprias necessidades.

CONSUMO INTERNO

Finalmente, reportando-se ao consumo interno de café, o sr. Jaime Nogueira Miranda, disse que o mesmo é um problema para o Governo Federal, pois o povo está acostumado a tomar café barato. O Governo, gradativamente, tem tirado os subsídios da rubiácea para o consumo interno. Disse o presidente do IBC que essa retirada dos subsídios não pode ser brusca, pois o cafezinho representa uma porcentagem considerável na economia popular.

AGRADECIMENTO DO MINISTRO EM TELEGRAMA AO GOVERNADOR

O governador Abreu Sodré recebeu telegrama do ministro Alfredo Buzaid, da Justiça, de agradecimento pela participação de São Paulo no Encontro de Presidente dos Tribunais de Justiça, recentemente realizado no Rio de Janeiro.

«Congratulo-me com V. Exa. pelo êxito alcançado — diz a mensagem. Tal resultado reflete o espírito de colaboração do governo de V. Exa. e do Tribunal de Justiça desse Estado às aspirações do Governo da República.»

INDUSTRIA AUTOMOBILISTICA

Do Sindicato Nacional da Indústria Automobilística, o governador Abreu Sodré recebeu telegrama, no

qual aquela entidade informa que em 1969 foram produzidos 350 mil veículos, representando sobre 1968, um aumento de 26%.

«Este resultado — diz o telegrama — demonstra a confiança do empresário de nossa Pátria na lucida orientação imprimida pelo governo, o que nos faz otimistas em relação ao ano de 1970.»

INSTITUTO AGRADECE

O governador Abreu Sodré recebeu também telegrama do Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas de Obstetrícia e Ginecologia, no qual a entidade agradece o auxílio do Governo do Estado à Campanha de Prevenção e Tratamento do Câncer Ginecológico.

Governo entrega mais 100 casas a trabalhadores

O deputado João Lázaro de Almeida Prado, superintendente da Caixa Estadual de Casas para o Povo, informou ao governador Abreu Sodré que as 100 casas construídas por aquele órgão da Secretaria do Trabalho, em Barretos, foram totalmente vendidas a trabalhadores da região. A boa qualidade das casas e seu preço reduzido, motivaram extraordinariamente a procura.

O mesmo interesse, pelas mesmas razões, despertaram as unidades da CECAP construídas em Araras. De 100 casas, 83 foram comprometidas em poucos dias.

As casas, construídas em terreno de 8,5 x 20 mts., têm 2 ou 3 dormitórios, sala, banheiro, cozinha, quintal e pergolado — e são pagas em 20 anos com prestações inferiores ao aluguel.

AUTORIDADES MUNICIPAIS NO PALÁCIO DOS BANDEIRANTES

Tratando, junto ao governador Abreu Sodré, de assuntos relacionados com os seus respectivos municípios, estiveram no Palácio dos Bandeirantes, sendo recebidos pelo subchefe da Casa Civil para Assuntos dos Municípios, os srs.: Amaury Frattini, Anatole Brasil Noronha Sales, Adauto Ribeiro de Melo e Eliseu Guidotti, vereadores à Câmara Municipal de Campinas; Miguel Carolino Barbosa, prefeito de Nova Luzitânia; Otaviano Cardoso Filho, prefeito de Nhandeára; Evaristo Martins Canova, prefeito de Macaúbal; Serafim Duarte Corrêa, prefeito de Ibirarema; Agostinho de Souza Godoi, prefeito de Lindóia; Nicolau Finamore, prefeito de Louveira; Oswaldo de Assis Ferreira, presidente da Câmara, de Ibirá; Coimbra Damasio Zucoloto, prefeito e vereador Celso Vicentini Zucoloto, de Altinópolis; Jerônimo de Paula, prefeito de Santa

Fé do Sul; Antonio José Ayub, prefeito de Pilar do Sul; Olney Valim Rodrigues, presidente da Câmara, de Ubatuba; Angelo Meneghesso, prefeito de Irapuru; Antonio Gomes Serafim, prefeito de Catiguá; Antonio Carlos Rivelli, prefeito de Santana de Ponte Preta; Jesus Rodrigues Corrêa, prefeito de Santa Clara D'Oeste; Nelson Maturana, prefeito de Mendonça; Jair M. Silva, vereador, em Duartina; Clovis Cotrim, prefeito de Estrela D'Oeste; Olivio Rigotto, prefeito de São João do Pau D'Alho; Agenor Leme dos Santos, prefeito eleito de Salto de Pirapora; Antonio Vieira Sobrinho, prefeito e Mario de Andrade, presidente da Câmara, de Fartura; Luiz Salomão Chamma, prefeito de Mairiporã; Evandro Caífa Esquivel, prefeito de Diadema; Albino Rainho, prefeito de Palmítal; Francisco Ise Filho, prefeito de Tapiraí; Pedro Paulo de Salles Oliveira, Diretor de Relações Públicas da C.E.S.P.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Superintendente: Wandyck Freitas

Telefones

Diretoria	278-5653	Oficina do Jornal	278-5688
Gerência	278-5886	Impressão e	
Expediente	278-7343	Manutenção .	278-7142
Seção do Pessoal	278-7132	SEÇÃO DO MATERIAL	
Contadoria	278-5897	Compras e Almoxarifado	
Tesouraria e		R. da Glória, 891	278-5724
Publicações	278-5815	SERVIÇOS DE ARTES	
Impressão e		GRÁFICAS	
Arquivo	278-5859	Rua dos Estudantes,	394
Redação	278-4096	Chefia	278-3543
Revisão	278-5753	Oficinas	278-0644

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	NCr\$	0,20
NÚMERO ATRASADO	NCr\$	0,25

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA — DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

ANUAL	NCr\$	30,00
SEMPERSTRAL	NCr\$	15,00

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 52.354, DE 7 DE JANEIRO DE 1970

Prorroga a vigência do VI Convênio do Rio de Janeiro e estabelece a forma de sua aplicação no Estado de São Paulo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos parágrafos 1.º e 2.º, do artigo 1.º do Ato Complementar n.º 34, de 30 de janeiro de 1967,

Considerando que, atendendo às ponderações do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, os Estados da região geo-econômica Centro-Sul vêm de firmar protocolo, prorrogando, por mais 120 dias, a vigência do VI Convênio do Rio de Janeiro, firmado a 3 de julho de 1969, no tocante à concessão de favores fiscais à comercialização de carne verde, uma vez que os órgãos federais competentes ainda não lograram normalizar esse setor;

Considerando que se trata de um dos mais importantes gêneros de primeira necessidade, sendo de toda conveniência procurar o Poder Público facilitar as condições de sua comercialização e consumo;

Considerando que a prorrogação dos benefícios fiscais pelo prazo preestabelecido deverá concorrer para a estabilização dos preços do produto no varejo,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogada a vigência do VI Convênio do Rio de Janeiro, celebrado em 3 de julho de 1969, nos termos do Protocolo firmado em 20 de novembro de 1969, publicados em anexo.

Artigo 2.º — Até 31 de março de 1970 ficam isentas do imposto de circulação de mercadorias as saídas, para o território do Estado, de carne verde de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e de coelhos, bem como as de outros produtos da respectiva matança, efetuadas por estabelecimento varejista.

§ 1.º — Entende-se por estabelecimento varejista, para os fins deste artigo, aquele que promover a saída de carne retalhada, diretamente a consumidor.

§ 2.º — Não perdem a condição de varejista as seções de varejo de frigoríficos ou o estabelecimento que efetuar saídas de carne retalhada, com destino a hospitais, colégios, hotéis, pensões, restaurantes, pastelarias e estabelecimentos similares.

§ 3.º — O disposto neste artigo aplica-se às saídas de sebo, osso, couro e toucinho, ainda que destinados a estabelecimentos industriais ou comerciais.

§ 4.º — A concessão do benefício fiscal não dispensa o contribuinte do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação em vigor.

Artigo 3.º — Os contribuintes localizados no Município de São Paulo, que efetuarem as operações isentas mencionadas no artigo anterior, ficam desobrigados do regime de pagamento por estimativa, observando-se o artigo 136 do Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 47.763, de 17 de fevereiro de 1967, sem prejuízo de novo enquadramento, a critério do Fisco, relativamente às operações não dispensadas do pagamento do imposto.

Parágrafo único — Os contribuintes aludidos neste artigo, ficam, até 31 de março de 1970, dispensados da escrituração do Livro Registro do Imposto de Circulação de Mercadorias, modelo I-R.I.C., devendo, entretanto, apresentar nos prazos regulamentares a guia modelo 1 devidamente preenchida.

Artigo 4.º — Os contribuintes localizados nos demais municípios, que efetuarem as operações isentas referidas no artigo 2.º, continuam enquadrados no regime de pagamento por estimativa, dispensado o recolhimento das parcelas relativas aos meses de dezembro de 1969, janeiro, fevereiro e março de 1970.

§ 1.º — O estatuto neste artigo não impede o reajustamento da estimativa, a critério do Fisco, para a exigência do imposto relativamente às operações não isentas, hipótese em que será expedida a notificação referida no artigo 137 do Regulamento, com a redação dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 51.345, de 31 de janeiro de 1969.

§ 2.º — Efetuado ou não o reajustamento, o imposto acaso devido será recolhido, nos termos do artigo 136 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 47.763, de 17 de fevereiro de 1967.

Artigo 5.º — Até 31 de março de 1970, fica reduzida de 15% (quinze por cento) a base de cálculo do imposto de circulação de mercadorias nas saídas de carne verde de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e de coelhos, bem como de outros produtos comestíveis (miúdos) da respectiva matança, efetuadas por estabelecimento do abatedor.

§ 1.º — Do documento fiscal emitido deverá constar o valor total da operação e o correspondente à base de cálculo reduzida.

§ 2.º — O valor correspondente à base de cálculo reduzida será lançado na coluna própria do quadro "Saídas Tributadas" do Livro Registro de Saídas de Mercadorias - Modelo 3-RS, e a diferença na coluna "Complemento".

Artigo 6.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de dezembro de 1969, ficando revogado o Decreto n.º 52.243, de 30 de julho de 1969.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 7 de janeiro de 1970.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1970

Dá denominação de "Cacilda Becker" a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando que o teatro é uma das mais expressivas formas de arte e importante veículo de educação e cultura;

considerando que Cacilda Becker, por seu inextinguível talento e devoção à carreira dramática, foi um expoente do moderno teatro brasileiro, o qual não só enalteceu como também procurou difundir e popularizar;

considerando a excelência de sua obra como atriz, em que se sublimou, a sensibilidade de sua figura humana e a relevante contribuição que, através da arte dramática, prestou à nossa cultura;

considerando, ainda, que Cacilda Becker foi professora primária, formada pela Escola Normal "José Bonifácio" de Santos;

considerando, finalmente, que em todas as atividades a que se dedicou deixou registrada sua marca inconfundível de talento, apurosidade, amor e sensi-